



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Mesa Diretora  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025  
Autor: Mesa Diretora

**Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, resolve:

Art. 1º Esta Resolução institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta.

Art. 2º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta, a Procuradoria Especial da Mulher, órgão de natureza institucional, destinado ao desempenho das atribuições previstas nesta Resolução.

Art. 3º A Procuradoria será constituída por uma Procuradora Especial da Mulher e uma Procuradora Adjunta, escolhidas entre as Vereadoras, mediante designação do Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos, permitida a recondução.

§1º Em não havendo número suficiente de Vereadoras, poderá ser designado Vereador para o exercício do cargo de Procurador Especial da Mulher, tendo preferência aquele que tiver atuação condizente com a defesa dos direitos das mulheres.

§2º A Procuradora Adjunta, substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborará no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§3º Excepcionalmente, o cargo de Procuradora Adjunta poderá ser ocupado por uma servidora de cargo efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, quando não houver Vereadora para nomeação.

§4º Os cargos de que trata este artigo não serão remunerados.

Art. 4º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II - acompanhar, no âmbito institucional, políticas e programas do Poder Executivo Municipal voltados à promoção da igualdade de gênero;

III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Mesa Diretora

V - realizar atendimentos à população, prestando orientações e encaminhando demandas aos órgãos competentes, sempre sob supervisão da Procuradora Especial da Mulher.

Parágrafo único. A Procuradoria Especial da Mulher deverá publicar, anualmente, no mês de dezembro, o relatório de suas atividades.

Art. 5º Toda iniciativa da Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação institucional pela Câmara Municipal.

Art. 6º A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ocupar o cargo da Procuradoria Especial da Mulher.

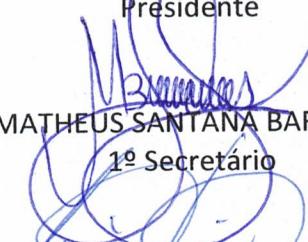
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 6 de outubro de 2025.



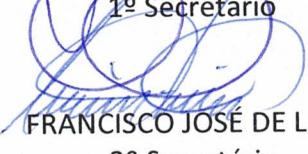
LAUDIR MARTARELLO

Presidente



MATHEUS SANTANA BARBOSA

1º Secretário



FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

2º Secretário



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Mesa Diretora

JUSTIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT apresenta, para apreciação desta Casa, o Projeto de Resolução nº \_\_\_\_/2025, que cria a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A presente Resolução tem por objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta, a Procuradoria Especial da Mulher, inspirada em experiências já consolidadas no Congresso Nacional e em diversas Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais do País.

Trata-se de medida de fortalecimento da representação feminina no Poder Legislativo e de aperfeiçoamento dos instrumentos institucionais de proteção e promoção dos direitos das mulheres.

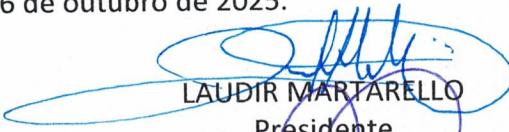
Ademais, a criação da Procuradoria Especial da Mulher encontra respaldo nos compromissos constitucionais de promoção da igualdade de gênero (art. 5º, I, e art. 226, §8º, da Constituição Federal), bem como em recomendações de organismos internacionais, como a ONU Mulheres e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que têm ressaltado a importância da atuação dos parlamentos locais no enfrentamento da violência e da discriminação.

No plano prático, a Procuradoria terá como funções principais o recebimento e encaminhamento de denúncias de violência contra a mulher, a promoção de campanhas educativas e antidiscriminatórias, a cooperação com entidades públicas e privadas voltadas à temática de gênero, além do apoio técnico às comissões permanentes da Casa em matérias relacionadas à igualdade e à cidadania feminina.

E ainda, a instalação da Procuradoria Especial da Mulher reforça o compromisso da Câmara Municipal com a proteção da dignidade humana e com a promoção de um ambiente político inclusivo, plural e democrático, no qual a participação feminina se dê em condições de maior efetividade.

Assim, conclama-se o apoio dos nobres Pares à aprovação desta Resolução.

Pedra Preta, 6 de outubro de 2025.

  
LAUDIR MARTARELLO

Presidente

  
MATHEUS SANTANA BARBOSA

1º Secretário

  
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA

2º Secretário



**Câmara Municipal de Pedra Preta - MT -  
Pedra Preta - MT  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**



002050

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/10/06002050

<b>Número / Ano</b>	002050/2025
<b>Data / Horário</b>	06/10/2025 - 17:51:27
<b>Ementa</b>	Institui a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pedra Preta.
<b>Autor</b>	Mesa Diretora - Mesa Diretora
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Resolução
<b>Número Páginas</b>	3
<b>Emitido por</b>	Adalto